



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2024 DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS URBANOS.

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CACEQUI - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - nº 363, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.604.897/0001- 03, neste ato representado Municipal, Senhora ANA PAULA MENDES MACHADO DEL **OLMO**, portadora do RG Nº 8065287198 SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 859.788.010-53, brasileira, casada, domiciliada na Rua Bento Gonçalves nº 363, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, GRS AMBIENTAL SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA, inscrita CNPJ/MF sob o n.º 21.583.419/0001-93, sito a Rua Bento Gonçalves, Centro, nº 284, nesta cidade, CEP: 97.450-000, representado neste ato por seu sócio Sr. LUIZ ALESSANDRO **DE OLIVEIRA TRINDADE**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4081461263 e inscrito no CPF sob nº 003.608.170-17, domiciliado na Rua Bento Gonçalves, Centro, nº 284, nesta CEP: 97.450-000, doravante denominado CONTRATADA, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PROCESSO LICITATÓRIO 30.145.2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/2024**, regendo-se pelo artigo 75, inciso II Lei Federal nº 14.133/2021 assim como pelas condições constantes do processo, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente tem por objetivo serviços de coleta e transporte de residuos sólidos e orgânicos urbanos nas vias públicas do Município Contratante até a destinação final em aterro sanitário.





CLÁUSULA SEGUNDA -DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total para o presente ajuste é de **R\$.447.090,83** (quatrocentos e quarenta e sete mil, noventa reais e oitenta e três centavos), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, constante da proposta vencedora e aceito pelo CONTRATADO.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de 06 (seis) meses, com início em **24 de julho de 2024 até 24 de janeiro de 2025**, podendo ser rescindido antes deste prazo, caso ocorra a conclusão do competente processo licitatório que está traminando.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária: 33.90.39.99.17.00.00

CLÁUSULA QUINTA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma convencionada.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas bem como assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 115 da Lei Federal n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido conforme estabelecido no art.137 e seus incisos.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades previstas no art. 156 e seus incisos.





CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o caberá fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, 24 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CACEQUI ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO PREFEITA MUNICIPAL - CONTRATANTE

GRS AMBIENTAL SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA LUIZ ALESSANDRO DE OLIVEIRA TRINDADE CONTRATADA

Testemunhas:1.	2.	